



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 28 de 02 de 2024

11-1.233 
Funcionário que recebeu

LEI Nº 54 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro de efetivos do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o aumento percentual de **3,62% (três virgula sessenta e dois) por cento**, na remuneração base dos servidores integrantes da Classe Docente do Quadro efetivo do Magistério da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Amaraji.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Amaraji, em 27 de fevereiro de 2024.



Aline de Andrade Gouveia
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
Expediente Recebido em 28 de 02 de 2024
11-1033 
Funcionário que recebeu

Ofício nº 022/2024.

Amaraji, 27 de fevereiro de 2024.

Ref. Informa a sanção da Lei que *“Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas”*.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei que *“Dispõe sobre a concessão de aumento da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica e dá providências correlatas”*.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Aline de Andrade Gouveia
Prefeita do Município de Amaraji/PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA